



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



## **LEI ORDINÁRIA nº 145/2007**

de 06 de março de 2007.

### **INSTITUI O SISTEMA DE REEMBOLSO NO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

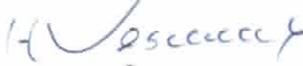
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Paulistânia, nos termos desta Lei, o sistema de reembolso para cobertura de despesas com viagem, hospedagem e alimentação para o Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Presidente do Fundo Social de Solidariedade Municipal, Encarregados, Assessores, Motoristas e outros servidores porventura designados, para serviços em prol do Município de Paulistânia.

**Artigo 2º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, aplicando-se, no que couber, a Lei Ordinária nº 075/2000, que autoriza a concessão de adiantamentos.

**Artigo 3º** - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
P M Paulistânia, 06 de março de 2007.

  
**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
*Prefeito Municipal*

#### **REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 145/2007, em fls. 39, no 1º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 06 de março de 2007.

  
**ANTONIO VENANCIO RODRIGUES**  
*Secretário de Administração e Finanças*